

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023**

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ; **OBJETO:** disciplinar o acesso e a utilização dos portais de serviços e-SAJ, aos usuários indicados pela SSPDS permitindo que estes, na condição terceiro interessado, consultem os feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações, citações eletrônicas e petições em quaisquer instâncias e propiciar a integração entre os sistemas de informação dos partícipes, via webservice, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Samuel Elânio de Oliveira Júnior.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8517324-59.2023.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 15 (quinze) inscrições no Workshop Círculo de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021; **CONTRATADO:** Escola Superior da Magistratura da AJURIS;

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:**

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

**EDITAL Nº 246/2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, incisos II, alíneas "a", "b", "c" e "e", e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas "a", "c", "d" e "e", e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a classificação inicial da vaga de Juiz(íza) de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza pelo critério de merecimento, conforme Portaria nº 1584/2023 (DJe 03/07/2023);

**CONSIDERANDO,** ainda, que a 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza fora ofertada para remoção mediante o Edital nº 138/2023 (DJe 03/07/2023), e foi provida pelo magistrado Epitácio Quezado Cruz Júnior, à época, Titular da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Intermediária que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** para o cargo de **Juiz(íza) de Direito Titular da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.**

**Art. 2º** Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (DJe 18/11/2021).**

**Parágrafo único.** A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SAJ-ADM-CPA, com requerimento assinado (digital ou fisicamente) e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irrevogável.

**Art. 4º** Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS
1	1	SANDRA OLIVEIRA FERNANDES	AQUIRAZ	2ª VARA CÍVEL
1	2	JOSÉ FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS	CRATO	2ª VARA CÍVEL
1	3	MOISÉS BRISAMAR FREIRE	VIÇOSA DO CEARÁ	2ª VARA